



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SEMARH

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

SBS - QD 2 - BL. L - TERREO - Ed. Lino Maranhão Pinto - BRASÍLIA-DF CEP: 70.070-120 - CQC Nº 26.444.039/0001-62



**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(OBRIGAÇÃO DE FAZER)**

**N.º 058 / 2006
3ª Via (ARQUIVO)**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 105, parágrafo único, inciso V, e 279, inciso XVIII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e pelo artigo 48, inciso XXII, do Decreto n.º 26.818, de 18 de maio de 2006, e ainda com fulcro no artigo 6º, inciso XI, da Lei n.º 041, de 13 de setembro de 1989, vem pelo presente instrumento **AUTORIZAR** o **CONDOMÍNIO MANSÕES ENTRE LAGOS**, CNPJ: 26.474.213/0001-49, a executar a **IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DO CONDOMÍNIO**, localizado na **DF-250 KM 2,5- RA V - SOBRADINHO/DF**, referente ao Processo nº : 191.000.489/1998.

Condicionantes, Exigências e Restrições

1. Recuperação e manutenção constante dos desvios e contenções nas pistas de terra;
2. Aprofundar e ampliar a bacia de contenção situada na cascalheira desativada;
3. Concluir os trabalhos de pavimentação asfáltica das ruas principais do Condomínio já iniciadas, evitando, com isso, a ocorrência de processos erosivos, carreamento de solo para as áreas mais baixas e a formação de áreas alagadas que favorecem a proliferação de vetores de doenças;
4. Recuperar as erosões localizadas nos canais de águas pluviais situado ao lado da Escola Pública do Condomínio;
5. Recuperar as áreas diretamente afetadas pelas bacias de contenção constituídas pelo DER/DF no interior do Condomínio;
6. Recuperar a área de Reserva Legal prevista no Condomínio;
7. Concluir o projeto de drenagem pluvial apresentado, aprovado pela NOVACAP, peças 486-505, 550-554, 708-855 e 1.527-1.530;
8. Executar as medidas mitigatórias para o escoamento superficial, peças 708-730;
9. Executar os dispositivos para redução de vazão de pico e recarga do lençol freático, peças 731-733;
10. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias Projeto de Educação Ambiental que deverá ser aprovado e monitorada a sua implementação pela SEMARH;
11. Elaborar Memorial dos processos;
12. Apresentar Projeto Urbanístico aprovado pela SEDUH;
13. Requerimento da nova Licença de Instalação do empreendimento;
14. Toda e qualquer alteração, deverá ser solicitada/requerida à esta SEMARH;
15. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por esta Secretaria a qualquer tempo.

Esta autorização tem validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a partir da data da assinatura deste documento.

seraffoni

Observações

1. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
2. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
3. Deverá ser mantida uma via desta Autorização, no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 29 de junho de 2006.

Roberto Eduardo Giffoni
ROBERTO EDUARDO GIFFONI

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal

TERMO DE ACEITE:

Nome: DAVID RODNEY LIONEL PENNINGTON

Assinatura: *[assinatura]*

Cargo: SUBSINDICO

Doc. Identidade: ☐ Confidencial ☐ Confidencial ☐ Confidencial

Recebido em: 29 / 6 / 2006

SBS, QD- 2, BL- L, ED. LINO M. PINTO, 2º ANDAR, (61) 325 - 6883 - BRASÍLIA/DF - CGC: 26.411.017/0001-25

Horário de Atendimento ao Público : 8h às 12h e 14h às 18h

Site: <http://www.semarh.df.gov.br> email: dilam@semarh.df.gov.br